



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas**

EDITAL 34 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO IFRS – *CAMPUS* CANOAS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos coordenadores dos cursos Técnicos e de Graduação do IFRS - *Campus* Canoas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da eleição de cursos Técnicos e de Graduação do *Campus* Canoas, conforme art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do Conselho de *Campus* (CONCAMP) do *Campus* Canoas.

1.2 Estão aptos a votar os(as) integrantes do colegiado do curso e os(as) docentes que compuseram este órgão nos últimos 12 meses, desde que estejam com vínculo ativo com o *Campus* Canoas na data da eleição, conforme art. 5º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.3 Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma reeleição, conforme art. 11 da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.4 É vedado o exercício simultâneo de mais de uma coordenação de curso, salvo em casos excepcionais decorrentes da implantação e/ou extinção de cursos, conforme §3º art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.5 Os cursos Técnicos Integrados e de Graduação do *Campus* Canoas deverão incorporar a tradição de ampla participação docente no cargo de Coordenação de Curso, com a alternância no processo de gestão, conforme art. 3º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.6 A nomeação dos representantes eleitos se dará em Portaria emitida pela Direção Geral do *Campus*.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas**

1.7 Todas as publicações referentes às diferentes etapas deste edital serão publicizadas através do site institucional.

2. DAS VAGAS

2.1 Será realizada a escolha dos coordenadores dos seguintes cursos:

- 2.1.1 Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.2. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.3 Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.4 Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica
- 2.1.5 Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- 2.1.6 Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial
- 2.1.7 Curso Superior de Tecnologia em Logística
- 2.1.8 Curso Superior de Matemática - Licenciatura
- 2.1.9 Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
- 2.1.10 Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

3. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

3.1 São requisitos para candidatura à Coordenação de Curso:

3.1.1 Ser docente efetivo(a) do IFRS - *Campus* Canoas, fazendo parte do colegiado no período das inscrições ou nos últimos doze meses, conforme art. 10, I da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

3.1.2 Concordar em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFRS, conforme art. 10, II da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

4. DA INSCRIÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1ibDniytipC9lkyPWID7oUwYgffbRwGyDoK5KSIgPksE/edit>, conforme o prazo previsto pelo cronograma deste edital.

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve anexar a portaria de comprovação de atuação no colegiado para o qual se candidata a coordenador de curso.

4.2. O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.4 Cada docente poderá se inscrever para apenas uma coordenação de curso, por eleição, conforme § 2º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

Parágrafo único. É possível a inscrição de candidatos para duas coordenações de curso quando um dos cursos estiver em extinção.

4.5 Os recursos relativos à homologação preliminar de candidatos inscritos deverão ser enviados pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) (comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo "Assunto", deverá constar o título "RECURSO – INSCRIÇÃO COORDENAÇÃO DE CURSO", no prazo previsto no cronograma.

4.6 A homologação final das candidaturas dos docentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 deste edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus* Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de votação do(a) coordenador(a), definição do(a) candidato(a) eleito(a) e de sua suplência, homologação e resultado final do pleito será conduzido pelo colegiado de cada Curso Técnico e de Graduação do *Campus* Canoas, conforme §5º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.2 A(s) reunião(ões) de colegiado para o fim descrito neste artigo será(ão) convocada(s) pelo(a) coordenador(a) de curso em exercício, conforme §5º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

5.3 Os votos dos(as) aptos(as) a votar terão o mesmo peso, conforme art. 6º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.4 Em caso de haver apenas um(a) candidato(a) à coordenação de curso, o processo eleitoral será concluído com a nomeação do(a) candidato(a) único(a) para a função de coordenador(a), sem haver necessidade de votação, conforme §6º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.5 Na ausência de candidatos(as) interessados(as), o colegiado do curso fará a indicação do(a) coordenador(a) do curso, que poderá recusar a indicação, mediante justificativa fundamentada, a ser avaliada pelo próprio colegiado, conforme §7º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.6 Em sendo aceita pelo colegiado a recusa formal do(a) indicado(a), o colegiado deverá apresentar um novo nome para a coordenação de curso e/ou suplência, fazendo sucessivas indicações, em caso de sucessivas recusas, até o aceite final do(a) indicado(a), conforme §8º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.7 O colegiado de curso deverá indicar um(a) coordenador(a) suplente, para os casos de vacância temporária ou definitiva do cargo de coordenação de curso, que atenda aos requisitos para o cargo, conforme §9º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.8 A indicação do(a) suplente do coordenador(a) será realizada em reunião de colegiado a ser designada após a eleição do(a) coordenador(a), conforme §10 do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.9 Na hipótese de que haja votação, após a apuração dos votos, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), independentemente do quórum de votantes, conforme art. 7º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

5.10 O(a) Presidente(a) do Colegiado deverá lavrar uma ata, discriminando o resultado da eleição para coordenação de curso, a que se dará ampla publicidade, com a divulgação no site do *Campus* Canoas, conforme art. 8º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição seguirá o seguinte cronograma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

| | |
|---|-----------------------|
| Publicação do edital | 16/09/21 |
| Inscrição de candidatos | 4/10/21 a 13/10/21 |
| Divulgação da homologação preliminar dos candidatos inscritos | 16/10/21 |
| Período de Recurso das homologações preliminares de candidatura | até 18/10/21 |
| Publicação da Relação final de candidaturas homologadas | 19/10/21 |
| Realização do processo eleitoral nos colegiados | 20/10/21 até 03/11/21 |
| Divulgação dos resultados preliminares da eleição | até 4/11/21 |
| Período de Recursos | até 9/11/2021 |
| Homologação final dos resultados | até 24/11/2021 |

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de cinco dias, a contar da divulgação do resultado das eleições para coordenação de curso, qualquer dos(as) votantes interessados(as) poderá interpor recurso, endereçado eletronicamente ao(à) Diretor(a) de Ensino, conforme art. 9º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

6.2 Só serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de empate será considerado(a) eleito(a) sucessivamente:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

8.1.1 O(A) candidato(a) que ainda não atuou como coordenador(a) do curso.

8.1.2 O(A) candidato(a) com maior tempo de efetividade no *Campus* Canoas.

8.1.3 O(A) candidato(a) mais idoso(a).

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do IFRS - *Campus* Canoas.

Canoas, 21 de setembro de 2021

Patricia Peter dos Santos Zachia Alan
Assinado de forma digital por Patricia Peter dos Santos
Zachia Alan
Dados: 2021.09.18 23:17:31 -03'00'

Alan
Comissão Permanente de
Processo Eleitoral (COPPE)
Portaria 52/2021

JAIR BRUSCHI JUNIOR:01284247023
Assinado de forma digital por JAIR BRUSCHI JUNIOR:01284247023
Dados: 2021.09.20 14:26:24 -03'00'

247023
Jair Bruschi Junior
Diretor-Geral Substituto do
IFRS – *Campus* Canoas